



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.125 / 2017

*"Dispõe sobre a alteração da Lei 646 de 18 de dezembro de 1991 - Código Tributário Municipal de Bocaina de Minas - e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta e inciso V ao artigo 62 da Lei 646 de 18 de dezembro de 1991, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 62 – Considera-se devido o imposto ao Município nos seguintes casos:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no item 101 do Anexo I da presente Lei".

**Art. 2º** - Altera o item II do artigo 75 da Lei 646 de 18 de dezembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 75 – O imposto será calculado de acordo com a seguinte tabela:

I - .....

II -

EMPRESAS	SOBRE RECEITA BRUTA
Serviços constantes da lista a que se refere o § 3º do artigo 58 desta Lei, nos seguintes itens:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

17, 31, 32, 33 34, 35 36, 37, 40, 79, 83	2,0%
59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 95, 96 e 101	5,0%
Demais itens	2,5%

**Art. 3º** - Fica incluído o item 101, no Anexo I, previsto no § 3º do artigo 58 da 646 de 18 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"101 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Bocaina de Minas, 02 de outubro de 2017.

**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 890.913.365-68